

DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00194223/2025-08, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em face da pessoa jurídica Centro Escolas de Trânsito Ltda., CNPJ nº 05.808.841/0001-43, e de sua Coordenadora Geral (Diretora Geral), Sra. Bianca dos Santos Salzano, CPF nº xxx.065.608-xx, Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14689, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118687212 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.0029441/2026-16, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Leticia Maria Areas L. da Silva, CPF sob o nº xxx.971.058-xx, inscrito no CRDD sob o nº 65412, titular do código e-CRVsp SSP nº 33109. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14690, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118690044 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00105625/2024-57, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CPF Nº xxx.282.938-xx, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932; Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio do acesso ao sistema informatizado do DETRAN-SP, se houver restrição vigente relativa a este processo; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14692, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118691703 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00284583/2026-73, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Fernando Cesar Fernandes, inscrito no CPF sob o nº xxx.593.296-xx, inscrito no CRDD sob o nº 006651-6, titular do código e-CRVsp SSP nº 80031. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14693, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118692631 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00291188/2026-47, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Marcos Benedit Marmol, inscrito no CPF sob o nº xxx.913.148-xx, inscrito no CRDD sob o nº 003772-9, titular do código e-CRVsp SSP nº 99170. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14694, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118693681 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00709643/2024-11, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 11, inciso VI, da Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do(a) ECV PERASSI e ALQUEZAR SERVIÇOS DE VISTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.402.218/0001-51. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Marcelo Grossi Cabral Junior, inscrito no CPF sob nº xxx.649.378-xx, como terceiro interessado. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14695, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118694315 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00069899/2023-94, DECIDE:

Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO instaurado em desfavor do(a) ECV PENARIOL & LOURENCAO - FERNANDOPOLIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.207/0001-09, em razão da ausência de materialidade. Art. 2º Registra-se o(a) vistoriador(a) Giovane Otavio Lima Ramos, inscrito no CPF sob nº xxx.273.108-xx, como terceiro interessado. Art. 3º NOTIFIQUE-SE o(a) Dr(a). Cassiano Perpétuo Baptista de Souza - OAB/SP Nº 233.313, para ciência da decisão. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14696, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118697872 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00009972/2026-11, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Alexandre Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.340.828-xx, inscrito no CRDD sob o nº 006037-2, titular do código e-CRVsp SSP nº 9640. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14697, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118698610 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00012357/2026-92, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Roni Carlos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº xxx.818.698-xx, inscrito no CRDD sob o nº 004154-8, titular do código e-CRVsp SSP nº 93771. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14698, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118699520 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.000065/6/2026-32, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Ivair da Silva Fortunato, inscrito no CPF sob o nº xxx.964.538-xx, inscrito no CRDD sob o nº (N/C), titular do código e-CRVsp SSP nº 12365. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14699, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118700138 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00026920/2026-18, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor de Petronio Pereira Napomucena, inscrito no CPF sob o nº xxx.725.968-xx, inscrito no CRDD sob o nº (N/C), titular do código e-CRVsp SSP nº 9680. Art. 2º Determinar o imediato desbloqueio de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-SP, se houver restrição vigente. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador de Processamento Sancionatório dos Agentes Regulados

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14700, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118700731 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00135256/2026-99, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no inciso V, do artigo 14 e inciso V, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em razão da contrariedade ao(s) inciso(s) IV, §§ 1º e 2º do artigo 10, do mesmo dispositivo legal, a sanção administrativa de MULTA pecuniária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), já incidido o desconto de 50%, previsto no §2º do artigo 13, da referida Lei, por se tratar de microempresa, em desfavor do(a) Desmonte MARIA DO CARMO TRENTO GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.117.794/0001-61. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14701, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118701973 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos

elementos constantes do processo SEI nº 140.00155327/2023-27 DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do CFC ROSA E CLEMENTE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.363.212/0001-25, por força de sentença judicial proferida nos autos sob nº 1001560-67.2025.8.26.0459. Art. 2º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral VICENTE DE PAULA FERDINANDO, inscrito no CPF sob o nº xxx.981.848-xx, por força de sentença judicial proferida nos autos sob nº 1001560-67.2025.8.26.0459. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino DANIELA TAVARES MATHEUS, inscrito no CPF sob o nº xxx.870.398-xx, por força de sentença judicial proferida nos autos sob nº 1001560-67.2025.8.26.0459. Art. 4º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Instrutor de Ensino JOSE CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº xxx.698.788-xx, por força de sentença judicial proferida nos autos sob nº 1001560-67.2025.8.26.0459. Art. 5º Determinar o imediato desbloqueio de acesso ao sistema, se houver restrição vigente. Art. 6º NOTIFIQUE-SE o Dr. Víctor Luchiani - OAB/SP nº 247.325, para ciência da decisão. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14702, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118702540 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00477113/2024-90, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I e 74 inciso I, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, artigo 133, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, bem como do artigo 22, inciso II, alínea “b”, da Portaria Normativa Detran-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UNIÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.977.768/0003-70. Art. 2º Aplicar, com fundamento nos artigos 69, inciso I, e 74 inciso I, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como do artigo 22, inciso II, alínea “b”, da Portaria Normativa Detran-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor Geral, RONALDO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº xxx.291.488-xx. Art. 3º Aplicar, com fundamento nos artigos 70, inciso I, e 74 inciso I, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como do artigo 22, inciso II, alínea “b”, da Portaria Normativa Detran-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Diretora de Ensino, CLAUDINEIA LÚCIA MORAES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.571.808-xx. Art. 4º Aplicar, com fundamento nos artigo 72, inciso I, e 74 inciso I, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, artigo 131, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, bem como do artigo 22, inciso II, alínea “b”, da Portaria Normativa Detran-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Instrutor de Trânsito, CAIO DA SILVA PUGLIESI, inscrito no CPF sob o nº xxx.018.358-xx. Art. 5º NOTIFIQUE-SE o Dr. RONALDO ARAÚJO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR - OAB/SP nº 234.057, para ciência da decisão. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14703, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118702950 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.00444740/2024-92, DECIDE: Art. 1º Aplicar, com fundamento no artigo 69, inciso I e 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como no artigo 22, inciso II, alínea “b” da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da AUTO MOTO ESCOLA ORATÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.560.916/0001-21. Art. 2º Aplicar, com fundamento no artigo 69, inciso I e 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como no artigo 22, inciso II, alínea “b” da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor do Diretor Geral PEDRO SABINO, inscrito no CPF sob o nº xxx.802.868-xx. Art. 3º Aplicar, com fundamento no artigo 70, inciso I e 74, § 1º da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, bem como no artigo 22, inciso II, alínea “b” da Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25, de 27 de março de 2024, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em desfavor da Diretora de Ensino PATRÍCIA NERI DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº xxx.174.158-xx. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. JOSÉ HELOHITO DE MIRANDA JÚNIOR Coordenador

PORTARIA DETRAN-SP Nº 14704, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

SEI/GESP - 0118703387 - DETRAN - Portaria O COORDENADOR DE PROCESSAMENTO SANCIONATÓRIO DOS AGENTES REGULADOS, DA DIRETORIA DE GESTÃO REGULATÓRIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO – DETRAN-SP, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 189 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Normativa DETRAN-SP nº 44, de 29 de agosto de 2025, e com fundamento nos elementos constantes do processo SEI nº 140.01195617/2025-65, DECIDE: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da AUTO ESCOLA LOBÃO S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.397.005/0001-25, diante da ausência de materialidade e de autoria suficientemente comprovadas, recomendando o arquivamento do processo. Art. 2ºPelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor do Diretor Geral, EDISON LOBO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 074.210.188-67, diante da ausência de materialidade e de autoria suficientemente comprovadas, recomendando o arquivamento do processo. Art. 3º Pelo ARQUIVAMENTO do processo administrativo instaurado em desfavor da Diretora de Ensino, LUCIANA CLÁUDIA COLETTA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 108.956.978-58,